



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 502 DE 18 DE JULHO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG), no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica municipal legislação correlata, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, razão porque sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza suplementar a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

Dotação Orçamentária	Código fonte	Valor
12.001.18.541.0008.2130.3.3.90.39.00- Ficha 1003	100	40.000,00

Secretaria Mun. De Agropecuária e Meio Ambiente – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária	Código fonte	Valor
12.001.20.606.0008.2139.3.3.90.39.00- Ficha 1061	100	30.000,00

Secretaria Mun. De Agropecuária e Meio Ambiente – Programa de Incentivo ao Produtor Rural- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º- A fonte anulada para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária	Código fonte	Valor
07.001.12.365.0011.3029.4.4.90.51.00- Ficha 354	122	70.000,00

Secretaria Municipal Educação – Construção e Melhoramentos em Creches- Obras e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 18 de julho de 2014

Maria Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal